



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2602056400100028301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): RAIMUNDO WILSON FERREIRA - **CNPJ/CPF:** 789.555.483-20

Endereço: Rua 34 - 488 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-600

Telefone: (85) 99449-2299

E-mail:

Procurador(a): - CPNJ/CPF:

Telefone:

E-mail:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

Nome Fantasia: Brisanet Telecom

CPF/CNPJ: 04.601.397/0001-28

Endereço de Correspondência: ROD CE-138 - S/N - TRECHO PEREIRO - CE DIVISA COM RN -KM14 ESTRADA DE ACESSO BRISA 1KM -PORTAO A PREDIO 2 - ENTRADA 3TERREO - PEREIRO - Pereiro - CE - 63460-000

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **16/03/2026 às 10:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **TAYNÁ MOREIRA RIBEIRO**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/ifn-cxct-jjq>

Relato:

Relata o consumidor que, em junho de 2025, adquiriu 01 (um) chip de internet da empresa reclamada, por intermédio de uma pessoa que se apresentou como vendedora da referida empresa. Contudo, o chip em questão não funcionou adequadamente.

Diante do ocorrido, a vendedora informou que realizaria o bloqueio do chip e que não seria necessário efetuar qualquer pagamento, razão pela qual o consumidor compreendeu que o



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

negócio havia sido desfeito.

Entretanto, em janeiro de 2026, ao tentar realizar a contratação de um cartão de crédito, o consumidor foi surpreendido com a informação de que havia restrições em seu nome. Ao buscar esclarecimentos junto à instituição bancária, foi informado de que a negativação fora realizada pela empresa reclamada.

Ao dirigir-se a uma unidade da empresa, o consumidor tomou ciência da existência de 03 (três) planos vinculados ao seu CPF, cada um com 03 (três) meses de atraso. Atualmente, o débito ultrapassa o valor de R\$ 520,50 (quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos).

O consumidor argumenta que não contratou 03 (três) chips, mas apenas 01 (um), sendo que este teria sido cancelado em razão de seu não funcionamento. Ademais, verificou que o endereço vinculado aos referidos contratos não corresponde ao seu endereço residencial.

Diante da ineficiência da empresa reclamada em solucionar a situação administrativamente, o consumidor registrou Boletim de Ocorrência e compareceu à sede deste órgão em busca de solução eficaz.

Pedido:

Diante do exposto, o consumidor requer:

- a) a retirada imediata de seu nome dos cadastros de inadimplentes, especialmente do SPC;
- b) o cancelamento dos planos contratados de forma indevida;
- c) a apuração dos fatos e a regularização de seu CPF, com a exclusão de quaisquer débitos oriundos de contratação não reconhecida.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 11 de Fevereiro de 2026 .



PAULO DAVI PESSOA BASTOS PONTES - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú



PROCON
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Recebi a presente notificação nesta data: 11 / 02 / 26

Ass. do consumidor(a): Raimundo Wilson Ferreira

RAIMUNDO WILSON FERREIRA